

EDITAL APESC/UNISC Nº 18/2019
CARTA CONVITE
LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DE PAPELARIA,
LIVRARIA E BAZAR

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.438.412/0001-14, entidade sem fins lucrativos, mantenedora da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC e outros, informa pelo presente Edital, tipo “técnica e preço”, que está recebendo propostas para **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DE PAPELARIA, LIVRARIA E BAZAR**, que devem ser enviadas, de acordo com as orientações abaixo, sob pena de desclassificação.

1. DAS CONDIÇÕES DO CONVITE E DA HABILITAÇÃO

1.1 O local a ser ocupado para as instalações comerciais está localizado no Centro de Convivência do *Campus* da UNISC de Santa Cruz do Sul, e possui área total de 166,15m², conforme ilustrado na planta baixa (ANEXO I).

1.2 O proponente deve informar o valor mensal que se dispõe pagar pelo uso do espaço, o qual deve ser reajustado anualmente de acordo com a variação do IPG-M do período.

1.3 O horário de funcionamento deve ser, no mínimo, das 9h às 21h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser flexibilizado, desde que seja compatível com as atividades acadêmicas.

1.4 O prazo para o início da atividade contratada deve ser acordado com a APESC antes da assinatura do contrato, dependendo do interesse ou não em realizar melhorias no local ou implantar um padrão de loja, ou agregar algum outro serviço.

1.5 A proponente, ao aderir ao presente, declara conhecer o teor e o objeto do Convite, bem como suas condições, ficando sob sua responsabilidade a execução total dos serviços e do fornecimento de insumos e, ainda, submeter-se à vistoria da APESC/UNISC.

1.6 Exige-se dos interessados a apresentação, em meio digital ou físico, da documentação relacionada abaixo:

- a) proposta detalhada, contendo o valor mensal que o(a) proponente se dispõe a pagar pela locação do espaço objeto deste instrumento licitatório;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) cópia do RG ou CPF dos Representantes Legais;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



- e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive no tocante às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- h) apresentação da Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i) apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

1.7 A proponente pode juntar, ainda, documentação outra que entenda necessária à demonstração da exequibilidade e qualidade de sua proposta, bem como pode apresentar o oferecimento de outros serviços (compatíveis ao seu objeto), como, por exemplo, cafeteria, se for de seu interesse.

1.8 Não se admite complementação de orçamento ou de proposta de preços após o encerramento do período indicado ou da contratação, sujeitando a proponente, respectivamente, à desclassificação.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação deve ser entregue na Pró-Reitoria de Administração, prédio 25, no *campus* sede da UNISC, ou por meio do endereço eletrônico proad@unisc.br, até às 17h do dia 24 de julho de 2019.

2.2 É indispensável que cada participante apresente somente uma proposta, sob pena de desclassificação.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 A avaliação das propostas é realizada pelos integrantes da Comissão de Licitação, que pode proceder às diligências necessárias ao bom cumprimento do objeto do presente Convite, inclusive no tocante à complementação e averiguação de documentos.

3.2 Satisfeitos os requisitos estipulados, vale o critério de melhor proposta considerando a experiência profissional, os produtos que a proponente se dispõe a comercializar, os equipamentos, móveis, utensílios e da decoração que pretende instalar, o valor do aluguel, além da credibilidade e idoneidade da proponente.

3.3 São desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital e anexo; apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos ou incompatíveis com a realidade mercadológica ou de duvidosa qualidade do objeto; que ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital; que não



apresentem a documentação exigida por este edital; que omitam qualquer elemento exigido neste ato convocatório; não contenham informações suficientes que permitam a avaliação quantitativa e qualitativa; que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos do Edital, ou ainda propostas que sejam inexecutáveis, mesmo que parcialmente, assim declaradas mediante exposição da Comissão.

3.4 Julgadas as propostas e declarado(a) o(a) vencedor(a), o resultado é publicado na *internet*, no endereço www.unisc.br, até o dia 02 de agosto de 2019.

3.5 Ao fim desse trâmite é lavrada ata circunstanciada, assinada por todos os participantes.

4. DOS RECURSOS

4.1 Do resultado, o(a) participante que desejar pode apresentar recurso escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, em até 2 dias úteis da publicação do resultado, devendo endereçá-lo à Comissão de Licitação, através do endereço eletrônico proad@unisc.br.

4.2 Os recursos têm efeito suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na revisão do resultado ou na sua invalidação, a critério da Comissão de Licitação.

4.3 Caso o(a) vencedor(a) se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Comissão de Licitação convocar o(a) participante subsequente na ordem de classificação para celebrar o contrato, o(a) qual deverá manter a proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

5. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.1 A APESC indica a Comissão de Licitação para acompanhar os trabalhos objeto deste Edital, exercendo as atividades legalmente previstas.

5.2 A Comissão de Licitação pode proceder em diligências para fins de idoneidade da documentação solicitada neste edital, desde que não seja prejudicado o objeto que ora se propõe.

5.3 Ademais, a Comissão de Licitação é soberana e pode decidir casos omissos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A locatária assume, além do locatício, as despesas decorrentes do uso de telefone, *internet* e outras que venha a ter para o desenvolvimento de suas atividades.

6.2 Alterações posteriores ao início das atividades devem ser aprovadas pela Pró-Reitoria de Administração, a qual também exerce controle e fiscalização sobre as atividades, bem como sobre o horário de funcionamento e produtos oferecidos.

6.3 Todos os trabalhadores devem usar uniformes adequados à sua atividade e estar devidamente registrados, comprometendo-se o licitante a fornecer, mensalmente, à UNISC cópias das guias do INSS e FGTS, devidamente quitadas.

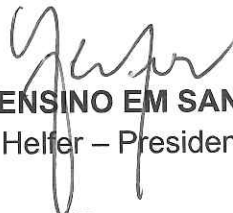
6.4 O participante que desejar solicitar informações e esclarecimentos sobre o presente Edital pode fazê-lo através do endereço eletrônico proad@unisc.br, endereçado à Pró-Reitoria de Administração, citando a Carta Convite.



6.5 No interesse da APESC, a presente Carta Convite pode ser revogada a qualquer tempo, por sua Presidente, sem que, por este motivo, os participantes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização, ou mesmo expectativa de contratação.

6.6 Fica eleito o Foro de Santa Cruz do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

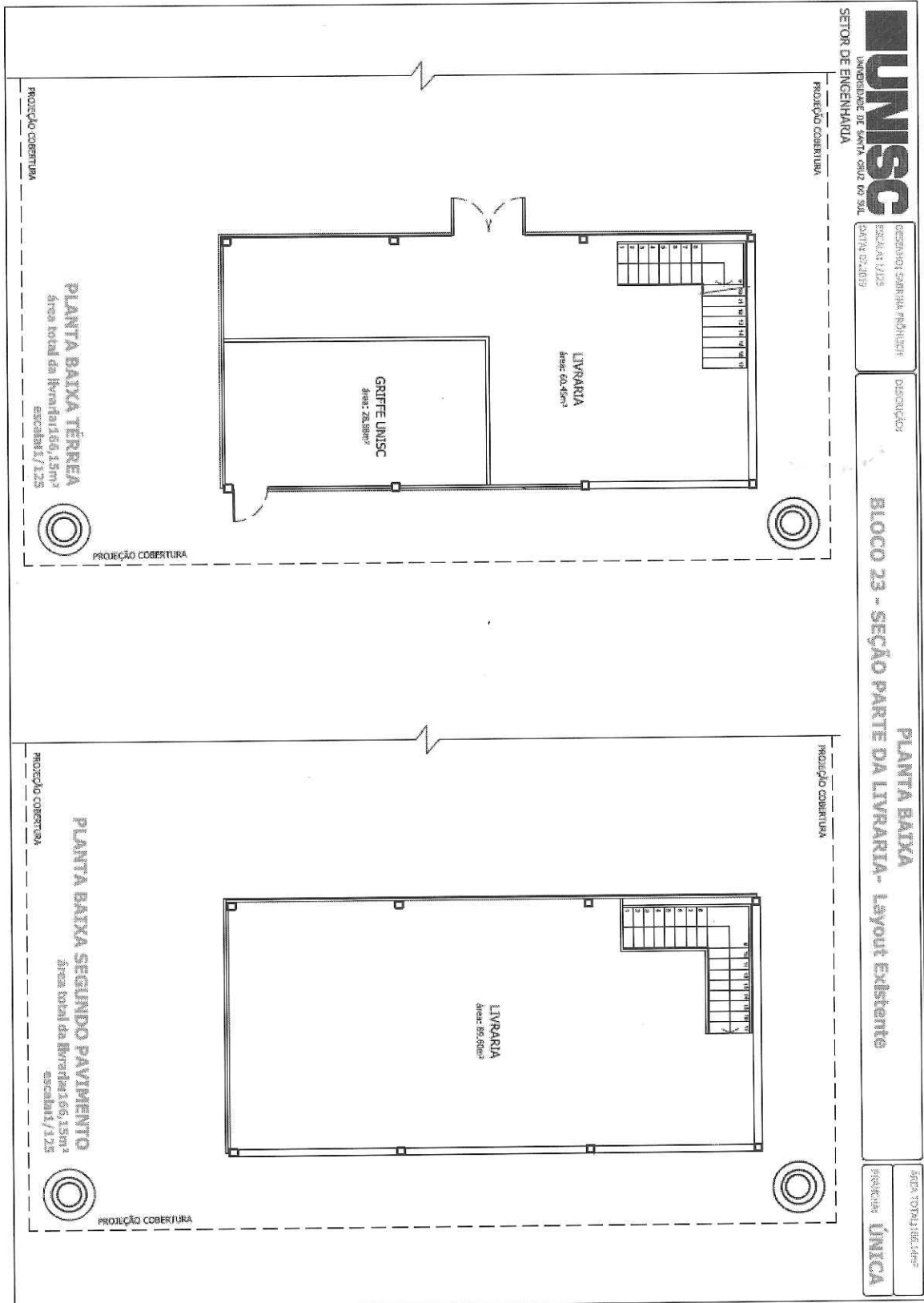
Santa Cruz do Sul, 10 de julho de 2019.



P/ ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC,
Profª Carmen Lúcia de Lima Heller – Presidente da APESC e Reitora da UNISC.



ANEXO I



[Handwritten signature]

